



OF/SGM/258/2024

Caxias do Sul, 5 de agosto de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que desafeta e autoriza o Município de Caxias do Sul alienar imóveis urbanos de sua propriedade ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), mediante pagamento e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024 às 17:07**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo a transferência de imóveis urbanos, de propriedade do Município de Caxias do Sul, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mediante a justa indenização.

O Município, por meio de Decreto, instituiu Comissão Especial Específica, para inventariar todas as áreas públicas, a fim de que sejam todas corretamente contabilizadas junto ao Patrimônio Imóvel, além disso, objetivando otimizar os recursos públicos às necessidades e ao interesse público, tem realizado permutas e até leilões de áreas.

Nessa esteira, instada a Autarquia, sobre a devolução dos respectivos imóveis urbanos, ao Município, a mesma, aduziu que nas áreas vinculadas a requisição, estão edificados diversos dos principais centros de reservação de abastecimento de água do Município.

Todos os locais vinculados, estão implantados equipamentos constituídos de reservatórios de grande porte, os quais têm função importante no rebaixamento e estabilização de pressões e no armazenamento de água para períodos de maior consumo, e SLTEs – Sistemas Locais de Tratamento de Esgoto, em operação e manutenção pela Autarquia, portanto já consolidados como equipamentos públicos da Autarquia.

De outra banda, a retirada dos equipamentos dos locais onde se encontram, exigirá a desapropriação de outras áreas de características, tamanho e cotas similares, nem sempre disponíveis na região, agravada pela sua antropização, cuja medida, oneraria sobremaneira o erário público, no caso a Autarquia, com desapropriações, demolições e novos projetos construtivos, ocasionando prejuízos significativos ao SAMAE.

Ademais, a aquisição das áreas (lotes), pela Autarquia, também objetiva, perante seu planejamento, em relação ao Plano de Segurança de Barragens, a realocação futura de famílias, indicadas e passíveis para remoção, em áreas de risco, o que servirão as áreas de forma gradativa, na medida em que os SLTEs serão desativados, sendo o efluente, direcionando por meio de emissário, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETA, da correspondente a bacia.

Nesse sentido, a necessidade em desafetação das respectivas áreas de categoria de bem público de uso comum do povo, para categoria de bem dominical, pelas razões já mencionadas e para que a Autarquia, possa na medida de sua necessidade e perante seu planejamento estratégico dispor das respectivas áreas, para permutas e/ou vinculação em alienações e desapropriações de interesse da mesma.

É fonte subsidiária para elaboração do presente o PAD 2024007776 que pode ser consultado na íntegra junto ao SAMAE.

Pelas razões acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação do presente projeto, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.



Caxias do Sul, 5 de agosto de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024 às 17:07**

**ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal**

Protocolado em 06/08/2024 07:13

Disponibilizado em 06/Agosto/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT, CDUTH - 06/08/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.627.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.627.2024.



## PROJETO DE LEI nº 148/2024

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Desafeta e autoriza o Município de Caxias do Sul alienar imóveis urbanos de sua propriedade ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), mediante pagamento e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam desafetadas de categoria de bem público de uso comum do povo para categoria de bem dominical as áreas descritas nas seguintes matrículas e certidões:

I - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Loteamento Solaris, atual lote administrativo nº 018 da quadra nº 5650 (anteriormente parte do lote 016), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 1.048,59 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30,00 m, confrontando com a área do lote 017 da quadra 5650; ao leste por duas linhas a primeira de 18,06 m, confrontando com lote 01 da quadra 5650 e a segunda por 4.64 m, confrontando com a rua Fabiana Vargas Teles; a sudeste por uma linha curva de 20,40 m, confrontando com a rua Fabiana Vargas Teles; ao sul por 25,00 m, confrontando com o lote 002 da quadra 5650; e ao oeste, por 39,00 m, confrontando área remanescente com o lote 016 da quadra 5650; (refere-se a Matrícula nº 143.061, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

II - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Residencial Cidade Industrial, atual lote administrativo nº 010 da quadra nº 5515 (anteriormente parte do lote 002), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 1.369,64 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 36,01 m, confrontando com o lote 13, da quadra 5627; ao leste por 38,00 m, confrontando o lote 003 da quadra 5515; ao sul, por 36,08 m, confrontando com o lote 011 da quadra 5515; e ao oeste, por 38,00 m, confrontando com o 011 da quadra 5515, com o lote 004 da quadra 5627 e com a rua Ademar Angelin de Almeida; (refere-se a Matrícula nº 111.910, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

III - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Jardim do Shopping II, atual lote administrativo nº 027 da quadra nº 3491 (anteriormente parte do lote 026), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 406,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 14,50 m, confrontando a rua Eloy Fritsch; ao leste por 28,00 m, confrontando com lote 028 da quadra 3491; a sul por 14,50 m, confrontando com o lote 028 da quadra 3491; e ao oeste, por 28,00 m, confrontando com o lote 028 da quadra 3491; (refere-se a Matrícula nº 101.482 Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

IV - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado



Residencial Cidade Industrial, atual lote administrativo nº 009 da quadra nº 5515 (anteriormente parte do lote 005), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 1.466,74 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por duas linhas a primeira de 29,95 m, confrontando com o lote 08 e o lote 04 da quadra 5515, e a segunda por 48,00 m, confrontando com o lote 007 da quadra 5629 e com a rua Nonoai; ao leste por duas linhas, a primeira por 24,01 m, confrontando os lotes 006 e 007 da quadra 5629, a segunda por 8,44 m, confrontando com o lote 06 da quadra 5515; ao sul, por 77,96 m, confrontando com o lote 07 da quadra 5515; e ao oeste, por 34,78 m, confrontando com o lote 004, da quadra 5515; (refere-se a Matrícula nº 111.913, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

V - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Solar do Prado, atual lote administrativo nº 009 da quadra nº 5762 (anteriormente parte do lote 006), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 980,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por duas linhas a primeira de 10,00 m, confrontando com a rua Irmão Ângelo Argenta, e a segunda por 15,00 m, confrontando com o lote 010 da quadra 5762; ao leste por 56,00 m, confrontando com o lote 008 da quadra 5762, lote 001 da quadra 5762 e com o lote 002 da quadra da 5762; ao sul, por 25,00 m, confrontando com o lote 011 da quadra 5762; e ao oeste, por duas linhas a primeira de 28,00 m, confrontando com o lote 010 da quadra 5762 e a segunda por 28,00 m confrontando com o lote 010 da quadra 5762; (refere-se a Matrícula nº 68.905, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 2ª Zona desta cidade).

VI - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Residencial Fontana Di Trevi, atual lote administrativo nº 015 da quadra nº 5496 (anteriormente parte do lote 002), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 896,11 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por dois seguimentos, o primeiro de 17,48 m, confrontando com o lote 016 da quadra 5496, e o segundo por 20,00 m, confrontando com o lote 016 da quadra 5496; ao leste por dois seguimentos o primeiro de 19,00 m, confrontando com o lote 16 da quadra 5496, o segundo por 15,00 m, confrontando com o lote 016 da quadra 5496; ao sul, por 37,50 m, confrontando com a rua Vergínia Bonatto Bachi e com o lote 001 da quadra 5781; e ao oeste, por 34,15 m, confrontando com área urbana não cadastrada; (refere-se a Matrícula nº 66.807, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 2ª Zona desta cidade)

VII - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Residencial Pedras Altas, atual lote administrativo nº 009 da quadra nº 5696 (anteriormente parte do lote 007), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 374,53 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 11,59 m, confrontando com o lote 007 da quadra 6300; ao leste por 28,05 m, confrontando com a rua Gomercindo Andrade Camargo; a sul por 19,83 m, confrontando com o lote 010 da quadra 5696; ao noroeste por 13,11 m, confrontando com o lote 010 da quadra 5696; e ao oeste, por 17,09 m, confrontando com o lote 010 da quadra 5696; (refere-se a Matrícula nº 80.691 Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 2ª Zona desta cidade).

VIII - IMÓVEL: Lote urbano nº 015, quadra nº 5827, situado no Loteamento Residencial Delta Um, bairro Nossa Senhora das Graças, propriedade do Município de Caxias do Sul, testada para a rua Sophia Becker Dias, com área superficial de 2.125,17m<sup>2</sup> (dois mil e cento e vinte e cinco metros e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste, por quatro segmentos de reta; o primeiro segmento com 28,64 metros, confrontando com o lote nº 008, da quadra nº 5826; o segundo segmento com 2,00 metros, confrontando com a rua



Sophia Becker Dias; o terceiro segmento com 20,00 metros, confrontando com o lote nº 016, propriedade do Município de Caxias do Sul; e, por fim, o quarto segmento com 36,60 metros, confrontando com o lote nº 016, propriedade do Município de Caxias do Sul; ao noroeste, por segmento de reta com 20,00 metros, confrontando com a rua Sophia Becker Dias; ao sudeste, por dois segmentos de reta; o primeiro segmento com 20,00 metros, confrontando com o lote nº 016, propriedade do Município de Caxias do Sul; o segundo segmento com 28,00 metros, confrontando com o lote nº 016, propriedade do Município de Caxias do Sul; ao sudoeste, por um segmento de reta com 64,60 metros, confrontando com o lote nº 002, quadra nº 5405, (refere-se a Matrícula nº 75.168, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 2ª Zona desta cidade).

IX - IMÓVEL: Lote urbano nº 035, quadra nº 3163 (anteriormente parte do lote 008), situado no Loteamento Conquista, bairro Santa Corona, lado par, propriedade do Município de Caxias do Sul, testada para a Avenida Cabo Machado Severo, distando 120,00 metros da esquina formada pela citada avenida com a rua Primo Adami, com área superficial de 439,14m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove metros e quatorze décimos quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por uma reta com 20,00 metros, confrontando com a avenida Cabo Machado Severo; ao sul, por uma reta com 20,00 metros, confrontando com o lote nº 036, propriedade do Município de Caxias do Sul; ao leste, por uma reta com 22,00 metros, confrontando com o lote 009; ao oeste, por uma reta com 22,00 metros, confrontando com o lote nº 036, propriedade do Município de Caxias do Sul, (refere-se a Matrícula nº 129.087, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 2ª Zona desta cidade).

X - IMÓVEL: Lote urbano nº 034, quadra nº 3163, situado no Loteamento Conquista, bairro Santa Corona, propriedade do Município de Caxias do Sul, frente para a rua 52 08 37, com área superficial de 325,58 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta e oito décimos quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por uma reta com 14,44 metros, confrontando com o lote nº 036, propriedade do Município de Caxias do Sul; ao sul, por uma reta com 14,30 metros, confrontando com o lote nº 036, propriedade do Município de Caxias do Sul; ao leste, por uma reta com 22,58 metros, confrontando com o lote 013, da quadra nº 3513 e com a rua 52-08-37; ao oeste, por 22,77 metros, confrontando com o lote nº 036, propriedade do Município de Caxias do Sul. (refere-se a Matrícula nº 129.087).

XI - IMÓVEL: Área Institucional III, com área de 362,74m<sup>2</sup>, localizada na quadra 5981 (anteriormente "M"), no Loteamento denominado MORADA DOS ALPES II – 2ª ETAPA, medindo e confrontando: ao Nordeste, por 15,70 metros com o alinhamento da Avenida "A"; ao Sudoeste, por 29,64 metros e ao Sudeste, por 16,00 metros, ambas com a área institucional II da mesma quadra; e ao Noroeste, por 21,22 metros com o alinhamento da Rua Adelino Marcos Vencatto, conforme Matrícula nº 126.778 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XII - IMÓVEL: ANVUP (Reservatório) – UM TERRENO URBANO, de uso público para reservatórios, constituído pelo lote nº 14 da quadra 6298 (anterior "C"), com testada para a Rua codificada 45-02-17, lado ímpar, distando 91,46m da esquina com a Rua codificada 45-02-45, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua codificada 45-02-48 e o limite com o lote 05 da quadra 5644, do loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM VÊNETO III, sem benfeitoria, com área de 150,00m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: ao Norte, por 15,00m com o limite do lote 05 da quadra 5644; ao Sul, por 15,00m com o lote 13; ao Leste, por 10,00m com a Rua codificada 45-02-17; e ao Oeste, por 10,00 com o Lote 13, conforme Matrícula nº 95.031 do Ofício do Registro de





---

Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XIII - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Vista Alegre, atual lote administrativo nº 005 da quadra nº 6222 (anteriormente parte do lote 002), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 968,85 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 44,77 m, confrontando com a rua Evaristo Dossin; ao sudoeste, pelos segmentos de 2,87 m, 15,44 m e 13,13 m com a Estrada Municipal José Dani; ao sudoeste, pelos segmentos de 28,77 m e 6,72 m, confrontando com o lote 003 da quadra 6222; e ao oeste, por m, confrontando com os lotes 08, 09 e 010 da quadra 6570; e ao oeste, por 20,25 m, confrontando com o lote 006 da quadra 6222; (refere-se a Matrícula nº 182.249, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

XIV - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado RESIDENCIAL MOUNTAIN VILLAGE – FASE I, atual lote administrativo nº 014 da quadra nº 6868 (anteriormente parte do lote 012), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 482,92 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 32,06 m, confrontando com o lote 015 da quadra 6868; ao leste por 15,06 m, confrontando com o lote 006 da quadra 6868; ao sul, por 38,29 m, confrontando com a rua Walmir Gremelmaier; e ao oeste, por 28,73 m, confrontando com o lote 005 da quadra 6868; (refere-se a Matrícula nº 193.967, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

XV - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado VISTA VERDE, atual lote administrativo nº 008 da quadra nº 6550 (anteriormente parte do lote 006), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 479,60 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 20,47 m, confrontando com o lote 005 da quadra 6550; ao sudeste por 25,60 m, confrontando com o lote 009 da quadra 6550; ao sul, por 18,35 m, confrontando com o lote 009 da quadra 6550; e ao oeste, por 23,91 m, confrontando com a rua Florentina Roncato Pessuto, refere-se a matrícula nº 103.386, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 2ª Zona desta cidade).

XVI - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado COLINA CIDADE NOVA, atual lote administrativo nº 019 da quadra nº 5414 (anteriormente parte do lote 014), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 431,93 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 24,04 m, confrontando com o lote 018 da quadra 5414; ao leste por 18,47 m, confrontando com o lote 015 da quadra 5414; ao sul, por 20,65 m, confrontando com a rua Júlio Ribeiro Mendes; e ao sudeste, por 7,79 m, confrontando com a rua Júlio Ribeiro Mendes; ao noroeste, por 14,74, confrontando com o lote 018 da quadra 5414; e ao oeste por, 6,39, confrontando com o lote 018 da quadra 5414; (refere-se a matrícula nº 176.939, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

XVII - IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Residencial Pégasus, atual lote administrativo nº 016 da quadra nº 5796 (anteriormente parte do lote 011), de propriedade atribuída ao Município de Caxias do Sul, com área de 176,53 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 19,25 m, confrontando com o lote 015 da quadra 5796; ao leste, por 10,00 m, confrontando com o lote 002 da quadra 5183; ao sul, por 15,20 m, confrontando com o lote 013 da quadra 5796; e ao sudoeste, por 7,65 m,



confrontando com a rua Chefe Flávio Luiz Andrezza; e ao oeste por 3,77 m, confrontando com o lote 015 da quadra 5796; (refere-se a matrícula nº 118.978, Livro nº 2, do Registro Imobiliário da 1ª Zona desta cidade).

XVIII - IMÓVEL: ÁREA DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO), com 594,43M<sup>2</sup> ( quinhentos e noventa e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados), localizada na quadra 5666 (anteriormente “b”), medindo e confrontando: ao Norte, por 30,98m com o lote 01 da quadra 5666 do Município (anteriormente a área institucional I); ao Sudeste, por 24,17m com a rua Ermenegilda Pasqual Zini, lado ímpar, ao Sul, por 22,00m com a rua Olinda Pontalti Peteffi, lado ímpar; e ao Oeste, por 22,44m com o lote 01 do Município (anteriormente área institucional I).

XIX - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO : CERTIFICO em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 26 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333735/2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 52.07.6090.005.000, confrontando: ao NORDESTE com a rua Dionysio Adami; ao SUDESTE com o lote nº 004; ao SUDOESTE por duas linhas, com o lote nº 004; localizando-se no quarteirão formado pela rua Wally Beretta Ribeiro Mendes, rua Gemiro Pessutto (anterior rua 52-07-31), rua Dionysio Adami, limite com as quadras 6313, 6015, 6550 e limite com área urbana não cadastrada, área com 407,93m<sup>3</sup> conforme Matrícula nº 113.851 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XX - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 29 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333738/2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 51.04.5255.004.000 (anteriormente quadra D), confrontando: ao NORTE com o lote nº 005; ao SUL com a rua Benjamin De Gregori; ao LESTE com o lote nº 001; ao OESTE com parte do lote nº 007 e com a rua Benjamin De Gregori, localizando-se no quarteirão formado pela rua João Paranhos da Rocha, limite com a quadra 4542, rua Sandro Tonietto, rua Benjamin De Gregori (anterior rua B), e rua Chefe Waldir, área com 1.174,60m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 89.595 do Ofício Registral da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXI - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 26 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333731/2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 45.02.5913.016.000, confrontando: ao NORDESTE com o lote nº 011; ao SUL com o lote nº 012; ao LESTE com parte do lote nº 011; ao OESTE com a avenida Padre Raul Accorsi, localizando-se no quarteirão formado pela rua Sofia Leal Correa (anterior rua A), rua Luiz Gaio (anterior rua B) e avenida Padre Raul Accorsi (anterior Estrada Municipal), área com 475,66m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 73.588 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXII - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao





despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 45.01.6669.001.000 (anterior quadra 5529, anterior quadra F) (anterior lote 45.07.5529.003), confrontando: ao NORTE com a RUA AMELIA PINGUELLA BONATTO; ao LESTE com a RUA HELENO HENRIQUE MARCON; ao SUL com o lote nº. 002 (anterior 45.07.5529.003); ao OESTE com a quadra nº. 5529, localizando-se no quarteirão formado pela quadra nº. 5529; pela RUA LORIS HELENA SCOPEL BRISOTTO (anterior RUA 45 06 12, anterior RUA B); pela RUA HELENO HENRIQUE MARCON (anterior RUA 45 06 11, anterior RUA A); pela RUA AMELIA PINGUELLA BONATTO, área com 576,45m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 106.907, do Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXIII - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 43.24.6401.005.000 (anterior quadra A), confrontando: ao NORTE com a quadra nº. 2219; ao LESTE com a quadra nº. 2219; ao SUL com a RUA DIVERCINO PADILHA DE SOUZA; ao OESTE com o lote nº. 004, localizando-se no quarteirão formado pela quadra nº. 2219; pela RUA DIVERCINO PADILHA DE SOUZA (anterior RUA 43 24 52, anterior RUA A), área com 440,90m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 156.752 do Ofício Registral da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXIV - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 26 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333730/2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 37.22.6619.004.000, confrontando: ao NORTE por uma linha curva, com parte do lote nº 006; ao NORDESTE com parte do lote nº 006; ao SUL por duas linhas, uma com os lotes nº 001, 002 e 003 e a outra com a rua Divino João Cavion; ao SUDOESTE com o lote nº 003; ao OESTE com limite da quadra 3159, localizando-se no quarteirão formado pela rua Divino João Cavion (anterior rua 37-22-03), pelo limite com as quadras 6968, 6967, 6144, 5429 e 3159, com área de 1.185,78m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 104.365 Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXV - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 37.04.7093.018.000 (anterior quadra 2315, anterior quadra P) (anterior lote 37.04.2315.001), confrontando: ao NORDESTE com o lote nº. 017 (anterior 37.04.2315.001); ao SUDESTE com o lote nº. 017 (anterior 37.04.2315.001); ao SUDOESTE com a quadra nº 7100; ao SUDOESTE com a quadra nº 2314; ao OESTE com a quadra nº 2314; ao NOROESTE com a RUA ANTONIO TOME, localizando-se no quarteirão formado pela quadra nº 7100 (anterior 2315); pela quadra nº. 2314; pela RUA MARILDA TEREZINHA COMPARIM ANDRIOLO (anterior RUA 10, anterior RUA 37 0433); pela RUA ARLINDO ANTONIO SACCARO (anterior RUA 12, anterior RUA 37 04 34); pela RUA ANTONIO TOME (anterior RUA 09), área com 403,86m<sup>2</sup>,



conforme Matrícula nº 125.585, do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXVI - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 29 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333746/2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 35.18.6554.013.000, confrontando: ao NORTE com área urbana não cadastrada; ao SUL com a Rua José Arlindo Caran; ao LESTE com área urbana não cadastrada; ao OESTE com o lote 014 (anterior lote 012), localizando-se no quarteirão formado pelas ruas José Arlindo Caran (anterior 35 18 03) e Guiomar Menegotto Serafini (anterior 35 18 06) e pela área urbana não cadastrada, área com 1.295,18m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 172.901 do Ofício Registral da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXVII - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 30 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333760/2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica

Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 51.05.6073.007.000 (anteriormente quadra H), confrontando: ao NORTE com a Rua Victório Cavion; ao SUL com o lote 008 e com o lote 009; ao LESTE com a Rua Genésio Preto; ao OESTE com o lote 005, localizando-se no quarteirão formado pelas ruas Victório Cavion (anterior Rua C), Genésio Preto (anterior Estrada Municipal), Dante Salvador (anterior Rua B) e João Basso Filho (anterior Rua A) e pela quadra 6072 (anterior 2208), com área de 554,93 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 130.715, do Ofício Registral da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXVIII - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 45.03.3459.001.000, confrontando: ao NORTE com a RUA JOSE GENTIL ALVES; ao LESTE com a quadra nº. 6228; ao SUL com a RUA ADAO TOCHETTO; ao OESTE com a RUA LIBERA CANDIAGO SPIANDORELLO, localizando-se no quarteirão formado pela quadra nº. 6228; pela RUA LIBERA CANDIAGO SPIANDORELLO (anterior RUA 45 03 02, anterior RUA 03); pela RUA JOSE GENTIL ALVES (anterior RUA 45 03 05, anterior RUA17); pela RUA ADAO TOCHETTO (anterior RUA 45 03 06, anterior RUA 18), com área de 2.890m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 87.297 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXIX - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 45.02.6300.006.000 (anterior quadra E, anterior quadra 5644) (anterior lote 45.02.6164.010), confrontando: ao NORTE com o lote nº. 005 (anterior 45.02.5644.006, anterior 45.02.5644.007, anterior 45.02.5644.008, anterior 45.02.5644.008); ao LESTE com a RUA MARIA BEATRIZ FRIGIERI; com o lote nº. 007; ao SUL com o lote nº. 007 (anterior 45.02.5644.006, anterior 45.02.5644.007, anterior 45.02.5644.008, anterior 45.02.5644.008); ao OESTE com a quadra nº. 7148, localizando-se no quarteirão formado pela quadra nº. 6301 (anterior F, anterior 5644); pela quadra nº. 6302 (anterior G, anterior 5644); pela quadra nº. 6167 (anterior J, anterior E, anterior 5696, anterior 5644); pela quadra nº. 5696 (anterior D); pela quadra



nº. 7148 (anterior B, anterior B, anterior 6164); pela RUA MATEUS CARDOSO (anterior RUA 45 02 45, anterior RUA A); pela RUA MARIA BEATRIZ FRIGIERI (anterior RUA 45 02 47, anterior RUA C); pela RUA GOMERCINDO ANDRADE CAMARGO (anterior RUA 45 07 20, anterior RUA 04); pela RUA ALCIDES JOSE PIARDI (anterior RUA 45 02 48, anterior RUA D), com área de 1.003,40m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 95.042 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXX - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 45.07.6618.003.000 (anterior quadra 5529, anterior quadra E) (anterior lote 45.07.5529.005), confrontando: ao NORTE com o lote nº. 002 (anterior 45.07.5529.005); ao NORDESTE com o lote nº. 002 (anterior 45.07.5529.005); ao LESTE com a RUA AMELIA MARIA BOLZZONI MENEGUZZO; ao SUL com o lote nº. 004 (anterior 45.07.5529.005); ao OESTE com a quadra nº. 5529; ao NOROESTE com o lote nº. 002 (anterior 45.07.5529.005), localizando-se no quarteirão formado pela quadra nº. 5529; pela RUA PADRE LEDUVINO BENEDICTO LAZZAROTTO (anterior RUA 45 02 52, anterior RUA C); pela RUA AMELIA MARIA BOLZZONI MENEGUZZO (anterior RUA 4502 50, anterior RUA A), com área de 348,03m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 102.758 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXXI - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 29 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333747/2024, que em nome de

MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 44.20.6257.010.000, confrontando: ao NORDESTE com o lote 007 e com o lote 008; ao NOROESTE com o lote 009; ao SUL com a quadra 5787; ao SUDESTE com a Rua Adolpho Libardi; ao SUDOESTE com o lote 009; localizando-se no quarteirão formado pelas ruas Maria Vissirini Polli (anterior Rua 02), Adolpho Libardi (anterior Rua 01) e das Guavirovas e pela quadra 5787, com área de 617,55m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 87.706 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXXII - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento ao requerimento de MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, datado de 29 de abril de 2024, e protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 333737/2024, que em nome de

MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 52.02.6326.013.000, confrontando: ao NORTE com o lote nº 011 (anterior ANVUP); ao NOROESTE com o lote nº 011 (anterior ANVUP); ao SUL com limite da quadra 2992; ao LESTE com o lote nº 011 (anterior ANVUP); ao OESTE por duas linhas consecutivas, uma com limite da quadra 6327 e outra, em curva, com a rua Natair Rizzardi, localizando-se no quarteirão formado pela rua Eugenio Rech, limite com as quadras 5133, 2992, 6327, rua Natair Rizzardi (anterior rua 05) e rua Basilio Tonet (anterior rua 04), com área de 1.204,93m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº93.832 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXXIII - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a



solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 52.06.6790.015.000 (anterior quadra 5090, anterior quadra H), confrontando: ao NORTE com a RUA DOUTOR ABELARDO ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI; ao LESTE com o lote n.º. 002; ao SUDESTE com o lote n.º. 014; ao SUL com o lote n.º. 014; ao OESTE com a RUA VITORINO SWAISSER, localizando-se no quarteirão formado pela quadra n.º. 6225; pela quadra n.º. 5090; pela RUA VITORINO SWAISSER (anterior RUA 52 06 02, anterior RUA 01); pela RUA MOISES CASARA (anterior RUA 52 06 01, anterior RUA 52 06 21); pela RUA DOUTOR ABELARDO ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI (anterior RUA 52 06 06, anterior RUA 05), com área de 909,73m<sup>2</sup>, conforme Matrícula n.º 177.397 do Ofício Registral da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXXIV - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 37.22.6628.001.000 (anterior quadra J), confrontando: ao NORTE com a RUA SANTO ZANELA; ao LESTE com a RUA HERMENEGILDO MEREGALLI; ao SUL com a quadra n.º. 3159; ao OESTE com a quadra n.º. 3159, localizando-se no quarteirão formado pela quadra n.º. 3159; pela RUA SANTO ZANELA (anterior RUA 37 22 02); pela RUA HERMENEGILDO MEREGALLI (anterior RUA 37 22 08, anterior RUA G), com área de 855,00m<sup>2</sup>, conforme Matrícula n.º 104.523 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXXV - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 29.22.5873.008.000 (anterior quadra B), confrontando: ao LESTE com a AVENIDA SERRANO SANTO ANTONIO; ao SUL com o lote n.º. 009; ao OESTE com o lote n.º. 007; ao NOROESTE com a RUA PADRE JOAO LEONIR DALL ALBA, localizando-se no quarteirão formado pela AVENIDA SERRANO SANTO ANTONIO (anterior ESTRADA MUNICIPAL 144, anterior RUA 37 02 30); pela RUA PADRE JOAO LEONIR DALL ALBA (anterior RUA 29 22 47, anterior RUA A); pela RUA ODEMIRO JOSE DE JESUS (anterior RUA 29 22 48, anterior RUA B); pela RUA ABILIO SILVEIRA (anterior RUA C, anterior RUA 37 02 45), com área de 404,13m<sup>2</sup>, conforme Matrícula n.º 71.626 do Ofício Registral da 2ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

XXXVI - IMÓVEL DESCRITO NA CERTIDÃO: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, para fins jurídico-tributários, e em atendimento a solicitação via serviço on-line, na data de 27 de junho de 2024, que em nome de MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL acha-se cadastrado na Base Cartográfica Municipal o imóvel com a seguinte inscrição cadastral: 52.01.5713.021.000 (anterior quadra 5397, anterior quadra F) (anterior lote 52.01.5397.001, anterior lote 52.01.5397.002), confrontando: ao NORDESTE com a RUA CANTIDIO RIBEIRO DE LIMA; ao SUDESTE com a RUA JOSE CASARA; ao SUDOESTE com o lote n.º. 020 (anterior 52.01.5397.001, anterior 52.01.5397.002); com o lote n.º. 009; ao NOROESTE com o lote n.º. 009 (anterior 52.01.5397.001, anterior 52.01.5397.002); com o lote n.º. 010; com o lote n.º. 011, localizando-se no quarteirão formado pela RUA RENATO ALVES DE OLIVEIRA; pela RUA JOSE MARIA XAVIER DA SILVA; pela RUA JOSE CASARA (anterior





RUA 52 01 01, anterior ESTRADA MUNICIPAL 18); pela RUA CANTIDIO RIBEIRO DE LIMA (anterior RUA 52 01 02), com área de 821,17m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 113.767 do Ofício Registral da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS.

Art. 2º Fica autorizado o Município a alienar os bens imóveis descritos no artigo anterior ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme valor apurado em Laudo de Avaliação.

Art. 3º Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) a adquirir as áreas de propriedade do Município de que trata o artigo 1º desta Lei, efetuando o pagamento correspondente a R\$ 10.223.259,42 (Dez milhões duzentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) ao Município de Caxias do Sul.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo será transferido em duas parcelas, a saber:

I - a 1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, no 30º (trigésimo) dia útil após a publicação desta lei; e

II - a 2ª parcela, correspondente ao valor restante, no 20º (vigésimo) dia útil após o cumprimento do estabelecido no inciso I.

Art. 4º O valor do pagamento a que se refere esta Lei, será depositado em conta bancária específica no CNPJ/MF sob o nº: 88.830.609/0001-39, Banco Banrisul – Agência 0180 – Conta Corrente: 94.288.079.0-1.

Art. 5º O pagamento será realizado através de Transferência Financeira Intragovernamental Concedida e o Superávit Financeiro Acumulado em Exercícios Anteriores, servirá como fonte de recursos.

Art. 6º O ônus das custas correspondentes à transmissão da propriedade dos imóveis, bem como a proceder aos atos administrativos decorrentes da presente Lei, serão de responsabilidade do adquirente, SAMAE.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**